DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.777 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Obriga os estabelecimentos, em setores de atendimento ao público no município de Murutinga do Sul, a inserirem o símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores da cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, propõe à apreciação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos que atuam em setores de atendimento ao público em geral, no Município de Murutinga do Sul ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista.

Parágrafo Único - Entende-se por estabelecimentos que atuam em setores de atendimento ao público em geral:

I - Órgãos Públicos;
II - Farmácias;
III - Bancos;
IV - Bares;
V - Restaurantes;
VI - Supermercados;
VII - Lojas em Geral; e,
VIII - Similares.

Art. 2º - Os estabelecimentos que infringirem a presente Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência; e,
II - Multa.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos públicos estarão isentos das penalidades constantes no caput.

Art. 3º - As penalidades do art. 2º serão aplicadas quando ocorrer o desrespeito ao art. 1º, nos seguintes moldes:

I - No ineditismo ao descumprir a presente norma, será aplicada a pena de advertência ao infrator;
II - após a advertência, o infrator que não sanar a irregularidade, incorrerá em pena de multa;

§ 1º - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo autor;

§ 2º - O valor da multa será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art. 4º - Em caso de reincidência, o valor da multa previsto no § 2º do artigo anterior, será aplicado em dobro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Parágrafo Único - Considera-se reincidência para os efeitos desta Lei, o infrator que após a aplicação da advertência e da primeira multa, voltar a desrespeitar o art. 1º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Murutinga do Sul, 31 de março de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.777/2020.....2

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2851 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Lei nº 1762/2020 de 05/11/2019
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 86.891,02 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 86.891,02 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**86.891,02**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0024	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.850,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0051	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.910,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0056	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0068	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0090	12.306.0006-2.037	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.830,00
0090	12.306.0006-2.037	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	716,02
0085	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.150,00
0098	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.805,00
0096	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.500,00
0097	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	600,00
Unidade:	**02.06.01**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
0104	13.392.0008-2.049	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.430,00
0106	13.392.0008-2.050	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.500,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0199	08.243.0012-2.077	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0174	08.244.0012-2.072	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
ANULAÇÕES						**-86.891,02**
Unidade:	**02.02.01**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**				
0012	04.244.0002-2.004	01	Recurso Próprio	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-4.700,00
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0019	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
0023	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	-1.000,00
0029	04.122.0003-2.007	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.150,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0048	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.910,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0058	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0069	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0079	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-11.510,00
0095	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-4.275,00
0095	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-716,02
0099	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.500,00
0100	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.600,00
0073	12.365.0005-1.002	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-5.000,00
Unidade:	**02.06.01**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
0103	13.392.0008-2.049	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.250,00
0105	13.392.0008-2.050	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.780,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0123	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-16.500,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0160	08.122.0012-2.064	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.000,00
0195	08.243.0012-2.077	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00

Decreto 2.851/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	86.891,02	86.891,02	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	86.891,02	86.891,02
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	86.891,02	86.891,02	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	86.891,02	86.891,02
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**86.891,02**	**86.891,02**	**Total de recursos:**	**86.891,02**	**86.891,02**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 18 de Março de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.851/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2852 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Lei nº 1766/2020 de 24/03/2020
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais)"
Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**174.000,00**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0037	04.122.0003-2.012	01	Recurso Próprio	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	170.000,00
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0152	20.605.0010-2.060	01	Recurso Próprio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
ANULAÇÕES						**-174.000,00**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0038	04.122.0003-2.012	01	Recurso Próprio	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	-170.000,00
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0155	18.541.0014-2.069	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00

DECRETO: **02852/2020** Data: **24/03/2020** Tipo de Crédito: **SUPLEMENTAR** Recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

SUPLEMENTAÇÕES						**30.000,00**
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0217	20.605.0010-2.060	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	4.4.94.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	204.000,00	174.000,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	174.000,00	174.000,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	30.000,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**204.000,00**	**174.000,00**	**Total de recursos:**	**204.000,00**	**174.000,00**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	204.000,00	174.000,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	174.000,00	174.000,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	30.000,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**204.000,00**	**174.000,00**	**Total de recursos:**	**204.000,00**	**174.000,00**

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 24 de Março de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Município de Murutinga do Sul
Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - Fax: (18) 37889124 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
EMAIL: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br | prefmurutinga@ig.com.br

DECRETO Nº 2.853 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o poder Público Municipal, em decorrência da pandemia do Covid-19, a doar às famílias que tenham alunos matriculados na rede municipal de ensino e que estejam em estado de vulnerabilidade econômica, gêneros alimentícios já adquiridos e que seriam destinados à merenda escolar e dá outras providências".

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO que Lei n. 13.987, de 7 de abril de 2020 autoriza a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados em escolas públicas de educação básica dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus);

CONSIDERANDO o Decreto municipal n 2.850, de 20 de março de 2020 suspende por período indeterminado as aulas em todas as unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino, inclusive creches;

CONSIDERANDO que os alimentos estocados nas unidades escolares possuem curto prazo de validade, e só podem ser utilizados na merenda escolar para fins de alimentação dos alunos;

CONSIDERANDO que a não utilização dos alimentos redundará em descarte dos mesmos;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado que todos os alimentos estocados nas escolas municipais que se destinam a merenda escolar e tenham o prazo de validade até 31 de maio de 2020 sejam doados aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados que estejam em estado de vulnerabilidade econômica.

Art. 2º. A avaliação e seleção dos destinatários dessas doações serão realizadas pela Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município, adotando-se os critérios eleitos pela Secretaria Estadual de Educação na Resolução Seduc-40, de 3 de abril de 2020, quais sejam:

I – estar os pais ou responsável legal do aluno cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto federal 6.135, de 26-06-2007; ou

Decreto 2.853/2020.....1

Município de Murutinga do Sul
Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - Fax: (18) 37889124 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
EMAIL: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br | prefmurutinga@ig.com.br

II - ser beneficiário do Programa Bolsa Família criado pela Lei federal 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no município instituída pelo Decreto n. 2.850, de 20 de março de 2020.

Murutinga do Sul-SP, 13 de abril de 2020.

Gilson Pimentel
- prefeito municipal -

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do munícipio na data supra mediante afixação no lugar publico de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Decreto 2.853/2020.....2